

ARAUTO DOS ADVOGADOS



FUNDADO EM 28/07/2003 - RIO DE JANEIRO, JANEIRO DE 2022 - ANO XVII - EDIÇÃO 149 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



OAB NITERÓI REALIZA POSSE DA NOVA DIRETORIA



Dra. Thayze Marins. Pg.14



Paulo Regent. Pg 5



Dra. Stephanie Campos Pg.11



Dr. Márcio Aleluia . Pg. 15

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



EDITORIAL

NESTE EDITORIAL, DAMOS DESTAQUE PARA MATÉRIA DO SIDNEI NUNES, “O CARVALHO PODE ATÉ TER IDO EMBORA, SÓ QUE ANTES DE IR ELE FEZ BROTAR MILHARES DE OUTROS CARVALHOS?”. PÁG 9.

CANTINHO DO POETA

Nunca é Tarde!

Nunca é tarde
para acertar o tempo perdido,
ler aquele livro não lido,
descobrir os encantos da vida,
achar a pessoa querida,
recuperar o beijo negado,
aquele abraço não dado.

Nunca é tarde
para estar com a felicidade,
atarlaços de amizade,
viver momentos de glória,
mudar o rumo da história,
encher a vida de esperança,
acreditar no futuro da criança.

Nunca é tarde
para compreender, perdoar,
namorar, à noite, ao luar,
apostar na tranquilidade,
ter um amor de verdade,
abrir as portas do coração,
entregar-se com muita paixão.

Nunca é tarde!

DIONILCE SILVA DE FARIA



ACAERJ

(PERIODO DE 15/01/2020 A 14/01/2023)

Reinaldo José de Almeida.....Presidente
Jorge bloise.....Vice-presidente
Raimundo afonso Martins feitosa.....Secretário
Namara Gurupy Emiliano de Freitas..... Tesoureira
Paulo sergio ferreira de Souza.....Social
Henrique Tostes Padilha Filho.....Esportes
Antonia Teixeira Souza.....Relações Públicas

Comissão fiscal

Katia Pimentel Espíndola Garcia.....Presidente
Henrique Tostes Padilha Filho.....Membro efetivo
Arildo da Silva Alves.....Suplente
Bruno Rodriguez Paura..... Procurador Geral

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro, Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 -Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedoadvogados-rj.org.br

dr.reinaldodealmeida@gmail.com

.Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

Diretor Responsavel: Odimar Artur Rodrigues Brito (Mat. 27636/RJ FENAJ)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Fabiano Castellar Pereira

Diretor Foto: Roberto Carneiro(Reg Mtb 18.590)

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Antonio Laerte Vieira

Junior, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes,

Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Sebastião Orlando, Patrícia Jardim Carvalho, Luís Meato, Ronaldo Vinhosa, Aline Victor, Lícia Azevedo, Professor Stelling, Antonio Laert, Stephanie Campos Barcelos, Higor José Silva Machado, Thayze Marins e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

Fotolito impressão gráfica - Folha Dirigida

Tiragem desta edição: 10.000 exemplares e online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e

Clubes filiados a ACAERJ.



Marcos Calmon
Psicólogo Clínico
CRP 32.619 / 05
Whatsapp: (21) 98675-4720



NARCISISMO TECNOLÓGICO

A juventude biológica no corpo humano é apenas um período muito curto, isto se levarmos em consideração uma vida média de 80 anos para eventuais comparações relativas, mas se você não puder entender esta biodinâmica, correrá o sério risco de ficar imaturo por muito mais tempo do que seria necessário, sucumbindo no patético jardim de infância da vida.

No mundo contemporâneo, a pseudo realidade nunca foi tão absorvida assim, seja por um viés imagético ou não, é uma busca frenética pelo ilusório e superficial, onde os mais jovens tendem a sucumbir com mais frequência diante da sua própria imagem espelhada e multiplicada milhares de vezes nos seus celulares, reforçando a sua aparência juvenil idealizada como forma velada de poder.

Levando em consideração que estamos vivendo na era da tecnologia digital das “selfies” que manipulam uma ideia falsa sobre nós mesmos, construímos aquilo que na verdade sabemos não existir, dessa forma, geramos um tipo de doença mental contagiosa, uma variação moderna do narcisismo presente na mitologia grega.

As pessoas realmente maduras, (resolvidas) não são mais movidas pela idade ou por sua aparência e, conseqüentemente, não sentem o impulso descontrolado de se exhibir. Pessoas maduras não tem necessidade de se elogiar frequentemente, mas paradoxalmente são elogiadas por todos a sua revelia. E como não se encontram mais em uma competição declarada com o mundo à sua volta, elas se tornam invencíveis.

Se você busca ser vitorioso na sua vida, precisa compreender que a sua arena de lutas reais não estão mais do lado de fora com o outro, mas dentro de você, na sua mente subjetiva.

Essa é a sua última fronteira!

Tome posse dela !

Já imaginou se pudéssemos fazer “selfies” do nosso interior? Como estaria a nossa casa mental? Bem organizada, bonita, iluminada e digna de ser visitada?

Será que conseguiríamos melhorar as coisas com o “photoshop” e os seus filtros mágicos?

Vou deixar a lacuna da resposta para você responder no momento mais adequado que poderá ser “aqui-e-agora”, só vai depender da sua sinceridade e do seu desejo real de se expandir para a melhor... Boa sorte!

Dr.Marcos Calmon
CRP 32.619/05

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.br

e-mail:jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais. Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**

SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



MAÇONARIA EM DESTAQUE - GLMERJ



CRÔNICAS & LETRAS – PAULO REGENT

PRESIDENTE DECRETA LUTO OFICIAL



Deixo aqui algumas poucas palavras sobre este grande pensador brasileiro, que nos deixou nesta segunda-feira 24 de Janeiro, partindo para o “andar de cima”, conforme algumas pessoas assim preferem dizer. Olavo de carvalho faleceu em Richmond na Virgínia (EUA), era casado, tinha 8 filhos e 18 netos, jornalista, escritor, professor e filósofo, pautava suas ideias conservadoras, religiosas, políticas, filosóficas em mais de 40 livros publicados, foram dezenas de milhares de páginas em apostilas e artigos, ministrou semanalmente o COF, seu Curso Online de Filosofia, durante mais de 14 anos.

Dentre vários alunos ilustres de seu curso online cito aqui o jovem Nikolas Ferreira, cristão, conservador e defensor da família, como se descreve, coordena o movimento Direita Minas. Segundo parlamentar mais votado da história de Belo Horizonte nas últimas eleições, e uma das apostas para a renovação do Congresso Nacional na Câmara dos deputados em Brasília.

Olavo Luiz Pimentel de Carvalho era conhecido como o pai da direita no Brasil, título este que rejeitava, mesmo ciente de tudo que fez pela direita no país. Virou capa de praticamente todos os jornais daqui, pelo seu estilo polêmico e de como atuava publicamente. O professor Olavo, como o chamavam carinhosamente, abriu os olhos de muitas pessoas sobre o que realmente acontece em nosso país e no mundo, tendo por consequência o compartilhamento de sua sabedoria por milhões de pessoas.

Uma curiosidade de sua vida foi o seu envolvimento com o comunismo quando jovem, em face de sua curiosidade precoce por política, coisa que nunca negou e usava sempre como exemplo de como transformar sua vida para melhor a partir de um momento negativo passado. Filiou-se ao Partido Comunista, com apenas 19 anos e em 1968 aos 21 anos abandonou sua filiação ao comunismo. E foi quando já adulto que percebeu por que o socialismo não funciona. Falou que sua vida editorial começou de fato na Cidade do Rio de Janeiro. Nessa época, ele já era chamado de polemista.

Antes ele não emitia opinião, mas começou a falar de pessoas que nunca tinham sido criticadas, e causou impacto na opinião pública. Mudou-se para a Romênia em 1999 a convite do embaixador e ex-ministro da cultura, Jerônimo Moscardo. Estava muito pobre quando voltou de lá, foi então convidado por Rogério Marinho, irmão do Roberto Marinho, que lhe concedeu uma coluna no jornal O Globo. Mas quando Marinho morreu, Olavo perdeu seu emprego, pois nenhum dos outros jornalistas o queria lá. Passou a morar nos Estados Unidos porque recebeu a proposta de ser correspondente internacional do Diário do Comércio, jornal da Associação Comercial de São Paulo.

Não tinha planos de voltar a viver permanentemente no Brasil, uma vez que sua vida com filhos e netos estava constituída lá. O professor também confessou que já estava cansado do Brasil. Preferiu a mudança pensando na liberdade que tinha para escrever sobre o que queria.

“Olavo plantou sementes eternas em nosso país”. Nikolas Ferreira, Vereador de Belo Horizonte.

“Escritor ajudou a popularizar pensamento conservador no Brasil”. Jovem Pan News (JP News)

“O país perde um dos maiores pensadores da história. Olavo foi um gigante na luta pela liberdade e um farol para milhões de brasileiros”. Presidente Jair Bolsonaro.

Pesquisa: Brasil Paralelo, JP News, Portal CMBH-Nikolas Ferreira.



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**
SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

INFORMATIVO IFEC, 31 DE JANEIRO DE 2022

ATUALIDADES IFEC

INFORMATIVO DE ATUALIDADES DO INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA

Site: www.ifec.org.br Instagram: [ifec.ifec2017](https://www.instagram.com/ifec.ifec2017)
 Youtube: Instituto Interamericano IFEC E-mail: ifec.ifec2017@gmail.com
 FanPage: Instituto Interamericano de Fomento à Educação Cultura e Ciência IFEC




IFEC HOMENAGEIA NOSSO SAUDOSO CONSELHEIRO VITALÍCIO NO DIA INTERNACIONAL DO HOLOCAUSTO

De forma respeitosa e emocionada nesta referencial data que nos relembra os horrores provocados pelo HOLOCAUSTO para que a Humanidade JAMAIS permita igual ATROCIDADE, aqui registramos a Honra e a Gratidão de termos em nossa História o Conselheiro Consultivo Vitalício do IFEC, Dr. Alexander Lacks (Presidente da Associação dos Sobreviventes do Holocausto), que nos honrou, inclusive, com sua presença em Reunião deste Conselho em nossa Sede Administrativa do IFEC.

DIA MUNDIAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Cadastro Nacional de Entidades Ambientais **CNEA** MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Nosso Instituto cadastrado no CNEA - Cadastro Nacional de Entidades Ambientais vem nestes 20 anos de nossa História participando Ativamente de Ações, Projetos e Coletivos em prol da Defesa Ambiental; na semana passada em mais uma Reunião do CLIP (RJ) nossa Diretora Professora Martha Christina Lopes da Cunha nos representou como tem feito em todas as reuniões deste Coletivo!

XX CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DA CIDADANIA

Estamos aguardando o Quadro Geral provocado pelos nefastos desdobramentos que a Pandemia COVID-19 tem promovido para podermos confirmar nossa VIGÉSIMA EDIÇÃO deste nosso referencial Curso de Cidadania.

PALAVRA DO PRESIDENTE-CHANCELER

COMPROMISSO COM A VERDADE E A VIDA

Certamente que os valores pétreos de nosso Instituto Interamericano se mostram presentes ao longo destas duas décadas de permanente defesa e de promoção dos Valores Maiores em prol da Vida Humana, Animal, Vegetal e do Ambiente Natural como um todo, fruto de nossa intensa presença em Coletivos; promoção de Cursos e Campanhas e apoio a iniciativas no Brasil e no Exterior. Prova deste reconhecimento a Medalha que recebemos do Senado da República da Argentina em novembro de 2019 em Solenidade no Congresso Nacional desta Nação!

Professor Doutor Raymundo Nery Stelling Junior
 PhD in Science Education (USA)
 Master in Administration / Quality Management (USA)




Boleto falso! Como agir?

ALINE VICTOR MENDES

É cada vez mais comum cair no golpe do boleto falso. Isso pode acontecer das mais diversas formas: recebendo-o em casa, pelo correio eletrônico, comprando um produto em um site falso, ou até mesmo em um site original mas que foi hackeado.

Em todas essas formas descritas acima o consumidor realiza o pagamento acreditando tratar-se de um boleto verdadeiro e engana-se quem pensa que tal fato só ocorre com pessoas de pouca instrução já que os golpistas estão cada vez mais munidos de tecnologias eficientes e torna-se quase impossível ver as diferenças sem uma análise mais detalhada.

Faz-se necessário sempre agir com cautela antes de realizar um pagamento. Verifique se não há dados divergentes, confira o nome da empresa, o banco, o dia do vencimento, o valor da cobrança a ser paga. Confira se as informações geradas após a inserção do código de barras coincidem com as que constam do boleto que está em suas mãos.

Em alguns casos, o banco pode ser responsabilizado já que ele nunca poderia ter autorizado a abertura de contas ou a prestação de serviços de cobrança a um estelionatário.

Se o boleto não tiver sido emitido através do sistema do banco, este não poderá ser responsabilizado pela fraude e a responsável pelo ressarcimento será a loja. Mas atenção, esta não será responsável pela fraude caso a culpa seja exclusivamente do consumidor

ou de terceiros. Um exemplo disso é no caso de uma compra realizada em um site falso, que, apesar de ter o logo da empresa, possui um endereço completamente diferente e, ainda por cima, o consumidor ainda compra por um valor muito abaixo do que sabemos que custa. Caso o consumidor seja vítima do golpe é necessário tirar cópia do boleto e do comprovante registrar a ocorrência antes de entrar em contato com o banco ou a loja.

E como alerta final lembre-se: órgãos públicos não entram em contato por e-mail.



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





O Dano Estético

(por Ronaldo Vinhosa Nunes)



O dano estético é um dano extrapatrimonial autônomo, integrante da esfera da responsabilidade civil, que surgiu posteriormente aos danos materiais e morais previstos no art. 5º, V, da Constituição da República. É considerado um dano independente, possuindo características próprias e fórmulas distintas para o cálculo do valor devido, não se confundindo com dano moral ou material.

No passado o dano estético era absorvido pelo dano moral, não sendo levado em consideração no momento de cálculo do valor devido à título de dano. Porém, com o passar do tempo e com o aumento dos casos concretos que reclamavam o direito à indenização por danos estéticos, ele passou a ser considerado um dos danos à personalidade.

Neste sentido, o Superior Tribunal de Justiça passou a entender que o dano estético se distinguia do dano moral, sendo aquele considerado uma “alteração morfológica de formação corporal que agride a visão, causando desagrado e repulsa” e este compreendido como um “sofrimento mental – dor da mente psíquica, pertencente ao foro íntimo”. Deste modo, o dano estético seria visível (existência de uma deformidade) enquanto o moral não (sofrimento íntimo). A fim de consolidar definitivamente esse entendimento o STJ editou a súmula nº 387, que dispõe: “É lícita a cumulação das indenizações de dano estético e dano moral”.

A responsabilidade civil pelo dano estético se configura no momento em que a vítima sofre alguma transformação em sua aparência física, uma alteração negativa, seja pela ação ou pela omissão de outrem responsável pelo dano. Esse dano, como visto anteriormente, traz prejuízos para a autoestima do indivíduo, mas também pode ter reflexos na saúde e na integridade física da pessoa afetada. Contudo, deve-se frisar que as lesões, para a configuração do dano estético, devem ser permanentes.

Para parte da doutrina, o dano em questão só ocorre quando:

- a) Existe dano à integridade física da pessoa, isto é, lesão que afete negativamente a imagem da vítima.
- b) A lesão promovida tiver um resultado duradouro ou permanente, sob pena de configurar-se atentado reparável à integridade física ou lesão estética passageira.
- c) A ação acarretar lesões aparentes facilmente encontradas por terceiros.
- d) A lesão deve causar prejuízos à imagem externa da pessoa, proporcionar tristeza, constrangimento.

Apesar de terem conceitos distintos, os Tribunais tendem a adotar os critérios dos danos morais para quantificar o valor dos danos estéticos, mas tal entendimento não é unânime nem absoluto. Nesse sentido destaca-se um trecho do acórdão do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual, “tendo em vista o histórico dos dissabores passados pela agravada, decorrentes da malsucedida intervenção cirúrgica (...) entende-se dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade a fixação procedida pela instância a quo, a saber, o importe de R\$80.000,00 a título de danos morais e, ainda, a mesma quantia, R\$60.000,00, para fins de reparação pelos danos estéticos”. (STJ, REsp 1.656.888/MS, 2.ª Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 04.04.2017, DJe 25.04.2017).

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



VÍDEOS EM DESTAQUE

INFORMAÇÃO DO PACIENTE



PIADA - PARACETAMOL



ESSE É BOM DE BOLA



CACHORRO FUTEBOL



SORTE DO DIA

HOMENAGEM AOS AMIGOS E A MÃE
DE BOLSONARO

MISSÃO IMPOSSÍVEL



FORRÓ PORRETA, SÔ!!!



EXEMPLO PARA A VIDA



PIADA DO NETFIX

**JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.**

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.bre-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585

ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.

Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ

**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida



**OBSERVATÓRIO****Sidnei Nunes - Advogado**
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

“... O CARVALHO PODE ATÉ TER IDO EMBORA, SÓ QUE ANTES DE IR ELE FEZ
BROTAR MILHARES DE OUTROS CARVALHOS. OBRIGADO CARVALHO.”
(Carvalho - Canal Hipócritas)



Prezados leitores,

Aqui do Observatório eu passo os trinta dias de cada mês colhendo fatos e notícias que tenham relevância para estampar cada uma das matérias mensais. Do final de dezembro do ano passado até o início desta semana, diversos assuntos povoavam a minha mente, como tema de fundo para essa primeira matéria do ano novo, mas, na manhã desta última terça-feira eu fui surpreendido com a notícia do desencarne do Filósofo e Professor OLAVO DE CARVALHO, falecido na noite da segunda-feira, dia 24.01.2022, aos 74 anos, nos Estados Unidos.

Para mim e para muitos outros que cultuam pensamentos ditos conservadores, mas que na verdade são pensamentos de homens comuns, que acreditam, sobretudo em Deus e nos mandamentos que seu Filho aqui deixou, essa notícia do passamento do gênio literário, que produziu mais de trinta obras e foi o responsável pela tradução e edição, no Brasil, de inúmeros livros dos mais consagrados pensadores do mundo, teve a proporção da perda de um ente querido muito próximo, porque nos habituamos, cada um em seu setor e na frequência possível, a conviver (presencial ou virtualmente) com esse mestre, que indubitavelmente é o maior filósofo contemporâneo (é ainda, porque sua obra é imortal).

A grande maioria de nós passou a conviver com a obra e a figura do mestre Olavo de Carvalho há bem pouco tempo, e no meu caso, esse convívio se deu a partir de 2017, quando se avizinhava o período eleitoral do ano seguinte, que culminou com a eleição do Presidente Bolsonaro, outro que também “bebeu da fonte” e procurou seguir boa parte dos ensinamentos e apontamentos sobre a política brasileira e a mundial, temas que poucos dominam com a maestria e a clarividência do gênio que nos deixa órfãos.

Ao falar do Professor e tentar prestar-lhe uma homenagem, devo confessar que nunca fui seu aluno nos cursos que ele ministrou via internet e também não li muito de suas obras, sendo que o meu conhecimento sobre ele vem da leitura de alguns de seus livros e textos esparsos, vídeos-aulas e lives que podem ser acessados através do You Tube. Nem mesmo comecei a leitura de sua obra através dos livros mais citados, como “O Jardim das Aflições”, “O Imbecil Coletivo”, ou “O Mínimo que você precisa saber para não ser um idiota”, mas sim, através do livro “Os EUA e a Nova Ordem Mundial”, escrito a partir de um debate entre o russo Alexandre Dugin (maior influenciador da elite política e militar do seu país) e o próprio Olavo de Carvalho. Fiquei encantado com a visão de mundo que tem o nosso imortal Filósofo.

O Professor Olavo de Carvalho era tão à frente de seu tempo, que tinha o poder de fazer previsões precisas sobre o futuro, e em uma de suas aulas ele estimulou os alunos a discorrerem sobre um tema, sugerindo o seguinte: “Faz de conta que você morreu, e está escrevendo o seu necrológio, e você vai fazer de conta que nesse necrológio, a pessoa, o personagem do necrológio, que é você mesmo, realizou o que de melhor ela queria na vida, ... esquece os defeitos se possível. Conseguiu realizar tudo que você queria de bom, porque você vai ser lembrado por isto,... o que é que tá lá?” E, falando de si mesmo, já prevendo o futuro que hoje é presente vivido por todos nós, afirmou: “Eu quero ser lembrado exatamente pelo que eu fiz, hum... eu eduquei uma pá de gente, e essa pá de gente está educando o Brasil. Era isso que eu queria fazer pô, hum... Deu certo.”

É... somos testemunhas que deu certo, que está dando certo. E agora, no plano superior existe um farol do conhecimento que resplandece sob a sentinela do Professor Olavo de Carvalho.

Portanto, quando vemos grandiosas manifestações de cidadãos pelo mundo afora, em busca da defesa de seus direitos e liberdades que estão sendo tolhidos por motivações tirânicas e vazias de sentido, como a que ocorre no Canadá, onde aproximadamente 100 mil caminhoneiros se deslocam até a capital Ottawa para protestarem contra a exigência de um totalmente inútil comprovante de vacinação que impede os não vacinados de trabalharem, com certeza o lume do farol do conhecimento está os direcionando a caminho da reconquista desses direitos e liberdades. Que o mesmo ocorra no Brasil, não é Mestre?

ACAERJ**Dr Reinaldo de Almeida**
Presidente da ACAERJ

A LUTA CONTINUA

ACAERJ ANUNCIA:

BOLETIM CAARJ

PRÊMIO DA CAMPANHA CALOR HUMANO É ENTREGUE AOS VENCEDORES



Os campeões da sexta edição da Campanha Calor Humano já estão com os troféus em mãos. A cerimônia de entrega do prêmio para as três subseções que mais arrecadaram peças foi realizada na tarde da última terça-feira, no plenário da Ordem. A OAB/Itaboraí foi a grande vencedora neste ano, seguida pela OAB/Angra dos Reis, que ficou na segunda colocação; e OAB/Iguaba Grande, que foi agraciada com o terceiro lugar.

O evento contou com a presença do presidente da subseção de Itaboraí, Lauro Mattos Júnior, e da presidente da OAB/Iguaba Grande, Margot Cardoso. O representante da Ordem de Angra dos Reis não pôde comparecer em função da agenda, mas foi igualmente homenageado pelos presentes na cerimônia.

LINHA DE CRÉDITO EMERGENCIAL PARA ADVOCACIA AFETADA POR FORTES CHUVAS

A Caarj e a OABRJ, em conjunto com o Sicoob Uni Sudeste, desenvolveram uma linha de crédito para os advogados e advogadas que se encontram em regiões afetadas pelas fortes chuvas que acometeram o Estado nas últimas semanas.

CLIQUE AQUI!

**JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.**

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.bre-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585

ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.

Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ

**SOS
VERDADE****Assista o Programa SOS VERDADE**ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida





A LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE E A ATIVIDADE POLICIAL

(Por Stephanie Campos Barcelos)



Com a nova lei de abuso de autoridade, revogou-se expressamente a antiga lei 4.898/65, sendo introduzidas alterações no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, no Código Penal, na Lei de Prisão Temporária e na Lei de Interceptações Telefônicas.

No que tange à atividade policial pontuamos algumas mudanças significativas, como a proibição de exibir imagens dos presos, a vedação em apresentar provas obtidas de forma ilícita, a proibição do policial de deixar de se identificar ou de se identificar de forma falsa e a restrição do acesso a residências, passando a ser crime adentrar sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei.

As mudanças trazidas pela nova lei de abuso de autoridade dividem opiniões. Há quem defenda que as referidas alterações restringem demasiadamente a atuação dos agentes da segurança, tornando difícil o exercício de suas funções, haja vista que não raras vezes a autoridade policial fica com receio de adotar determinada atitude e acabar se tornando réu, quando em seu entendimento apenas agiu em uma situação em que ele era obrigado por lei a cumprir. Por outro lado, há quem entenda como essenciais as limitações às condutas dos policiais, para fins de pôr fim aos excessos nas atuações dos agentes de segurança, que muitas vezes agem de forma arbitrária.

Fato é que a polícia, por ser um órgão responsável pela segurança e pela ordem pública, tendo um papel ostensivo, possui um histórico de coerção contra a sociedade, extrapolando no uso da força ou se aproveitando da sua função, o que não se pode admitir.

Urge destacar ainda que a punibilidade das ações perpetradas pelas autoridades policiais não se dá de forma indiscriminada, pelo que a lei estabelece critérios específicos nesse sentido. A norma determina que a incriminação do agente só cabe se o ato for cometido com o objetivo específico de prejudicar outrem, sendo imprescindível a definição do motivo do comportamento a que se busca a punição. A lei exige ainda que o agente atue de forma imotivada, por vontade repentina (por mero capricho) ou então para satisfação pessoal.

Desta feita, só se enquadra na conduta de abuso aquele que age claramente imbuído do propósito de perseguição, vingança e maldade. Se não forem comprovados esses elementos o crime não se configura. O crime em voga exige dolo específico expresse, não sendo admitida a figura da culpa.

Fato é que com as inovações da nova Lei de abuso de autoridade, o policial tende a ter uma maior precaução com seu modus operandi, para que não seja punido pelo excesso que praticar, uma vez que a nova legislação é mais rígida, bem como define de forma clara as ações que serão consideradas abusivas.

Com base no exposto, apesar das opiniões contrárias e críticas, a nova lei de abuso de autoridade se revela como uma ferramenta de extrema importância para coibir, ou, pelo menos tentar coibir atitudes excessivas por parte dos policiais, visto que a antiga lei não era tão rigorosa e nem aplicada adequadamente.

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.br

e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21) 2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





Dr. Wanderley Rebello Filho <wrf@wrebello.adv.br>
Advogado Criminalista



VACINADOS X NÃO VACINADOS

Estamos vendo começar a luta entre vacinados e não vacinados na política, no esporte, no poder judiciário, nos transportes públicos, enfim, em todos os lugares, e agora nas Escolas.

Há centenas de políticos que são contra a obrigatoriedade da vacinação, há magistrados pedindo para não serem obrigados a apresentar o passaporte sanitário, há atletas sendo impedidos de participar de competições, há guerras entre vacinados e não vacinados por todos os lados.

Mãe de uma escola do Rio de Janeiro ameaça entrar com uma ação de indenização contra outra porque esta se recusa a vacinar seu filho, que ainda é uma criança, e ameaça a escola afirmando que não quer seu filho vacinado na mesma sala de um não vacinado. Argumenta que é um direito dos pais não quererem vacinar um filho, mas que também é direito dos outros pais não quererem que seu filho vacinado fique na mesma sala de um não vacinado.

Culpo muito, muito mesmo, a nossa mídia hipócrita e sensacionalista que joga uns contra os outros diariamente. Culpo as notícias falsas. Culpo as redes sociais. Culpo a falta de respeito generalizada: um não quer respeitar o direito do outro, um não quer aceitar a opinião diferente do outro.

Este novo momento nos ensina que a violência está só adormecida, e que a justiça e a liberdade estão condenados a se odiar entre si. Neste Brasil os funcionários não funcionam, os políticos não falam a verdade, os votantes escolhem mal os políticos que elegem, a mídia escolhe um lado e mata a imparcialidade, o ensino corrompe, os juízes não julgam, os militares estão em guerra com a justiça, e a justiça está em guerra com o povo.

E, agora, as crianças e os adolescentes, vacinados e não vacinados, se tornaram o novo pomo da discórdia! Trágico destino deste Brasil virado do avesso.

WANDERLEY REBELLO FILHO - CONSELHEIRO DA OAB/RJ



Fábio Cardoso Correia é advogado - www.fabiocardoso.adv.br



SEXTA NO CAFEZINHO

A MULHER QUE ARQUITETOU A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

CLIQUE AQUI E ASSISTA!



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1000/2021 DA ANEEL

(por Luís Meato - Advogado Tributarista)



A Resolução normativa nº 1.000/2021 da ANEEL reúne o conteúdo de diversas regras novas e outras vigentes, muitas que foram revogadas, agregando inúmeros procedimentos importantes para os consumidores de energia elétrica, aproximando-se das regras contidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), dentre outras normas.

O consumidor terá expresso a regra contida no art. 27 do CDC: “Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.” (grifo nosso).

Ou seja, poderá requisitar à distribuidora o ressarcimento por equipamentos danificados devido a falhas no fornecimento de energia, no prazo de 05 anos, a partir de 01/04/2022 (Res. 1000/2021 ANEEL); podendo utilizar-se de procedimento simplificado, caso o pedido seja realizado em 90 dias.

Se a distribuidora realizar uma cobrança de forma indevida, deverá devolvê-lo em dobro, na forma do art. Art. 42, parágrafo único do CDC: “O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.” (grifo nosso).

A devolução não será em dobro, se a cobrança indevida tiver ocorrido por responsabilidade exclusiva do consumidor ou de terceiros não relacionados à distribuidora. E caso a distribuidora faça a devolução de forma simples, terá que fundamentar sua decisão por escrito, regra que começará a valer em 01/04/2022, com atualização pelo IPCA a partir de 01/07/2022.

Buscou-se estabelecer de forma expressa a redução de juros na quitação antecipada de débitos, por ex: através de parcelamento, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme consta no art. 52, § 2º do CDC: “É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.”, iniciando-se em: 01/04/2022.

São previstas novas possibilidades de atendimento, incluindo videochamada nos postos presenciais, internet, chat, e-mail e reclamação na plataforma Consumidor.gov do Ministério da Justiça, cuja adesão será obrigatória para todas as distribuidoras, com geração de protocolos, iniciando-se em prazos de: 01/04/2022 até 01/07/2023.

A Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL é importante para todos, especialmente para os operadores de Direito: advogados consumeristas, professores universitários, conciliadores, mediadores, juízes leigos ou togados, além de defensores públicos e representantes do Ministério Públicos; uma vez que, trazem regras que tornam mais simples e claras os Direitos do Consumidores e da própria atuação das Distribuidoras de energia elétrica.

Luís Meato – Advogado Tributarista e Consumerista



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**
**SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA
NO YOUTUBE**

**SOS
VERDADE**
REINALDO DE ALMEIDA



Patricia Jardim Carvalho
Tel.: (21) 3788-4999 / (21) 99971-5174



O QUE É UMA HOLDING?

Certamente você já deve ter ouvido falar no termo holding. Este que tem como origem uma palavra inglesa que se traduz ao controle. É o tipo de organização que cria um novo CNPJ e que permite que esta nova empresa e seu sócio destine os bens nela integralizados.

Assim, esta nova empresa, chama de célula cofre irá controlar todos os bens nela inseridos.

Existem várias holdings, no nosso país. A exemplo disto, estão o SBT, GRUPO GLOBO, VOTORANTIM, ODEBRECHT e entre outros. Neste caso, o CNPJ da célula cofre é o responsável por gerenciar as demais empresas que advenham dele.

Existem vários tipos de Holdings, dentre eles podemos citar: pura, mista, patrimonial, administrativa, familiar.

Uma holding possui alguns benefícios, onde os mais comuns são a economia tributária, o planejamento sucessório, a facilidade na declaração do IRPF, entre outros. Geralmente os empresários são os que mais se beneficiam nessa parte.

A maior vantagem que uma holding possui é a carga reduzida de impostos sobre a pessoa física, ramo onde é mais utilizada hoje. É muito comum a constituição de holdings imobiliárias com o objetivo de comprar e vender imóveis, por exemplo. Visto que a carga tributária nesses casos pode ser reduzida substancialmente.

Há ainda benefícios de redução de custos em casos de uma holding patrimonial, onde a união de mais empresas sob o manto de um grupo econômico viabiliza determinadas práticas de gestão que acabam reduzindo significativamente o custo operacional com a administração. Além disso, isso facilita o acesso a capital de menor custo na medida que aumenta o grau de garantias dos credores. Várias são as possibilidades, porém, em tais transações, se faz extremamente necessário o acompanhamento de um advogado para auxiliar e realizar os atos para esta criação.



HOLDING FAMILIAR. JÁ OUVIU FALAR?

(Por Thayze Marins)



Holding nada mais é que uma empresa criada para deter participações societárias de outras sociedades, como cotista ou acionista. Essa empresa participa como sócia de outras, tendo o seu patrimônio, ou parte dele, formado por participações societárias diversas.

A Holding Familiar é uma empresa que tem por objetivo controlar o patrimônio de pessoas físicas da mesma família, que passam a ter participações societárias. O objetivo é proteger os ativos familiares e planejar as regras de gestão corporativa dos sucessores. E essas pessoas passam a deter participações societárias.

O objetivo da Holding Familiar é proteger os ativos familiares já conquistados contra dívidas futuras e das demais hipóteses de perda de patrimônio. Além disso, reduzir a carga tributária na sucessão e planejar as regras de gestão corporativa dos sucessores.

Com a constituição de uma sociedade empresária todo o patrimônio da pessoa física ou do grupo familiar é integralizado no capital social da Holding Familiar. Posteriormente, as quotas sociais ou ações dessa sociedade podem ser transferidas aos herdeiros mediante cláusula de doação.

Sendo assim, a constituição de uma Holding Familiar propicia a divisão do patrimônio em vida, evitando a dilapidação, reduzindo os custos tributários e os desgastes que eventual processo de inventário causaria ao grupo familiar.

A Holding Familiar é utilizada para facilitar o processo sucessório, pois, em comparação ao inventário judicial, a holding se mostra mais célere e vantajosa, aliviando os contratempos que a família terá ao perder o titular do patrimônio.

(Thayze Marins é Advogada civilista e criminalista de Niterói. Telefone: 21 98540-2062).



VOCÊ JÁ SE APOSENTOU?

Dúvidas na hora de solicitar a sua aposentadoria ?



Saiba as principais mudanças para dar entrada na aposentadoria em 2022.

Mudanças são nas regras de transição, que permitem que os segurados que contribuem ao INSS se aposentem antes da idade mínima estabelecida pela reforma da Previdência.

Os brasileiros que planejam se aposentar por meio das chamadas regras de transição devem ficar atentos à atualização dessas normas a partir de 1º de janeiro de 2022.

Com a reforma da Previdência, em vigor desde novembro de 2019, as regras de transição se modificam anualmente.

As regras de transição são uma espécie de “meio termo” para os segurados que já estavam contribuindo ao INSS, mas que ainda não haviam concluído os requisitos para dar entrada na aposentadoria quando a reforma foi aprovada.

Em regra geral, a reforma instituiu uma idade mínima de 62 anos para as mulheres e de 65 anos para os homens como critério para obter a aposentadoria.

Se você já cumpria os requisitos para se aposentar antes de 13 de novembro de 2019 e ainda não pediu o benefício, ou pediu em data posterior, terá o direito respeitado no momento em que o INSS conceder a sua aposentadoria - e ficam valendo as regras de antes da reforma.

Veja o que muda dentro das regras de transição em 2022, de acordo com Dr. Aleluia

Transição por sistema de pontos.

Transição por tempo de contribuição + idade mínima

Transição por idade

Transição com pedágio de 50%

As projeções do IBGE mostram que a expectativa de vida ao nascer cresce a cada ano, com base em projeções demográficas que analisam a população como um todo. E, à medida que a expectativa de sobrevida (por quanto tempo as pessoas viverão após determinada idade) também sobe, com as pessoas vivendo mais, essa tendência reduz o valor da aposentadoria pelo fator previdenciário. Ou faz com que o segurado tenha de trabalhar mais para ter o mesmo benefício. Não deixe de contribuir pra o INSS .

Dr. Márcio Aleluia

Especialista em direito previdenciário (aposentadoria)

E-mail : marcioaleluiaadvogado@gmail.com



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA



Thayze Marins em sua produção assinada por Tulio Rodrigues.



Brunna Peixoto em passeio pelo Jardim Botânico.



Dilma Resende e sua filha Ana Chara Machado.



Ana Cristina Hoeck e sua filha Mariana.

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

Mensagem
SOS Verdade
Reinaldo de Almeida
TODAS AS SEXTAS,
AS 12 HORAS

VENHAM APRENDER
CAPOEIRA!
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO E DAS ARTES MARCIAIS
MESTRE FALCÃO
Aulas: Terças e quintas 20h às 21h
Rua: Xavier de Brito n 22
Centro de Niterói,
próximo a FACULDADE UNIVERSO
CONTATO: 21 99821745
Email: ABDAMSERVICOSOCIALFALCAO@HOTMAIL.COM

CANTO DA SERRA
HOTEL FAZENDA
SERRA DO MATO GROSSO
SAQUAREMA - RJ

FOTOS 3X4
em 1 minuto
FOTOS DE CELULAR
em 1 MINUTO
VHS P/ DVD
CARTÕES DE VISITA
PANFLETOS
CARIMBOS
BANNERS
RESTAURAÇÃO
QUALIDADE COM O MENOR PREÇO!
Rua Cel. Gomes Machado, 59 - Centro
Em frente à loja Americana
99808-1707 e 3587-1480

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida

